



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

**OFÍCIO Nº 2.131/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 19 de dezembro de 2025.

**Referente: Indicação nº 1468/2025**  
18ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1468/2025**, de autoria dos Nobres Vereadores Vinícius Zago Jardim e Saulo Anderson Rodrigues, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando Nº 3316/2025 – SMS**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
4350/2025	06/01/2026 11:02:55	066.XXX.XXX-62



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 22/12/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 1468 / 2025

### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente;

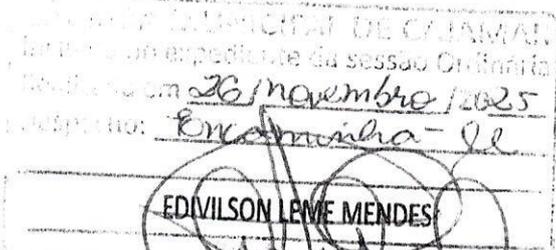
Senhores Vereadores.

PROTOCOLO  
3956/2025

DATA / HORA  
18/11/2025 12:37:57

USUÁRIO  
066.XXX.XXX-62

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Kauan Berto Sousa Santos, que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estude a possibilidade de inclusão de fraldas geriátricas no Programa "Remédio em Casa", ampliando o atendimento aos munícipes que dependem deste item para sua saúde, bem-estar e qualidade de vida.



### JUSTIFICATIVA

O Programa "Remédio em Casa" tem se destacado como uma importante política pública de assistência em saúde, proporcionando maior comodidade, segurança e continuidade de tratamento aos pacientes que fazem uso contínuo de medicamentos fornecidos pela rede municipal. A ampliação dos itens disponibilizados, com a inclusão de fraldas geriátricas, representa um avanço essencial para atender as necessidades de um público crescente: idosos acamados, pessoas com mobilidade reduzida, indivíduos com deficiência e pacientes em situação de vulnerabilidade.

As fraldas geriátricas são insumos indispensáveis para manutenção da higiene, prevenção de lesões por umidade, infecções e outras complicações que podem resultar em internações e agravos da saúde. Muitos pacientes assistidos pelo município possuem condições crônicas ou limitações físicas que impedem o controle adequado das funções fisiológicas, tornando este item fundamental para sua dignidade e qualidade de vida.

A inclusão desse material no programa também contribui diretamente para o alívio financeiro das famílias, que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para arcar com o custo mensal elevado das fraldas geriátricas. Trata-se, portanto, de medida de grande relevância social, que reforça o caráter humanitário e inclusivo das políticas de saúde do município.

Além disso, a entrega domiciliar — já estruturada pelo Programa "Remédio em Casa" — garante maior eficiência logística, reduzindo deslocamentos de pacientes frágeis e evitando sobrecarga nas unidades de saúde.

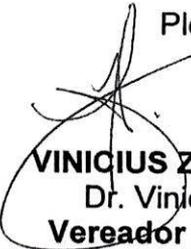


# *Câmara Municipal de Cajamar*

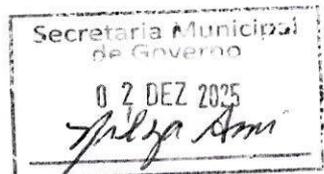
Estado de São Paulo

Diante desses fatores, a ampliação do programa para incluir fraldas geriátricas representa um passo importante para o fortalecimento da atenção básica e para o cuidado integral ao cidadão cajamarense, especialmente aos mais vulneráveis.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 17 de novembro de 2025.

  
**VINICIUS ZAGO JARDIM**  
Dr. Vinicius Zago  
**Vereador de Cajamar**  
PSB – Partido Socialista Brasileiro

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Vereador



15.706

Gabinete Vereador - Dr. Vinicius Zago  
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - Cajamar - São Paulo - 07750-000

Memorando nº 3316/2025 – SMS.

Cajamar, 17 de dezembro de 2025.

À

**Secretaria de Governo**

**Departamento de Apoio Legislativo**

**Assunto: Indicação nº 1468/2025 – 18ª Sessão – Memorando nº 3841 /2025 – DAL/SMG**

Com os nossos cumprimentos à Vossa Senhoria, em resposta à indicação em epígrafe, agradecemos a valiosa sugestão para a implantação de novas práticas visando à melhoria dos serviços prestados à população de nosso município. Cumpre-nos informar que a logística do Programa Remédio em Casa é realizada prioritariamente por meio de transporte em motocicletas, não havendo, no momento, disponibilidade de outro tipo de veículo adequado ao transporte desses insumos, em razão de seu volume e de suas especificidades.

Ademais, as fraldas geriátricas são disponibilizadas para retirada diretamente nas unidades de saúde mais próximas da residência dos munícipes, com o objetivo de facilitar o acesso, otimizar a organização do fluxo de distribuição e assegurar maior controle no fornecimento.

Ressaltamos, ainda, que a maioria dos pacientes utiliza insumos personalizados de acordo com cada caso clínico, o que exige controle individualizado quanto a tamanhos e quantidades, circunstância que inviabiliza a inclusão desses itens na logística do referido programa.



**Karen Lima**

**Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica**



**Juliany Vieira Sant'Ana**

**Diretora de Atenção Primária**



**Daniel Freitas**

**Secretário Municipal de Saúde**